



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

#### **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2019**

Fica acrescido o § 2º, renumerando-se o anterior, ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 20, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 1º A regulação e a fiscalização dos serviços de que trata o caput será regida exclusivamente pela Lei Complementar Estadual nº 1025/2007, não se aplicando a Lei Municipal nº 7733 de 14 de outubro de 1988 e outras legislações municipais correlatas.

§ 2º O município e um órgão de fiscalização definida pelo município, poderão celebrar convênios, acordos de cooperação ou instrumentos equivalentes com a ARSESP, com vistas ao acompanhamento da prestação de serviços.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de junho de 2019

**Ver. Dr. Marcos Pinchiari - PTB**

**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**CO-AUTORIA: Ver. Fumassa - PSDB, Ver. Dr. Fabio Lopes - CDNA, Ver. Jorge Kina - PSB, Ver. Marcos da Farmácia - PSB, Ver. Rodolfo Donetti - CDNA, Ver. Ronaldo de Castro - PRB, Ver. Scarpino Defensor - PSDB, Ver. Toninho de Jesus - PMN, Ver. Vavá - SD, Ver. Zezão - PDT, Ver. Pedrinho Botaro - PSDB**